



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 4.634 DE 18 DE ABRIL DE 2.012.**  
"Que aprova o loteamento urbano RESIDENCIAL  
BEM VIVER e dá outras providências".

*EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,*

*- Considerando o interesse do Poder Executivo Municipal em que sejam implantados novos loteamentos, em virtude do crescimento demográfico urbano;*

*- Considerando que a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e a Lei nº 3.015/99 e suas posteriores alterações, dispõem sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinando a abertura de loteamento fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao município a complementação de exigências visando dar-lhes mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas urbanísticos;*

*- Considerando que a empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de requerimento devidamente protocolado, requereu a aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER".*

*- Considerando que a empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, lavrou no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barra Bonita-SP, referente escritura pública de Caução com Garantia Real e Fiança, dando em hipoteca lotes que irão garantir a execução das obra de infra-estrutura e garantia de fiança, conforme termo de responsabilidade arquivado na Prefeitura;*

*- Considerando que a empreendedora já obteve a aprovação junto ao GRAPROHAB, através do Certificado sob nº 025/2012 e demais órgãos, conforme anexos que constam do Processo Administrativo nº 402/2012;*

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER" de propriedade da empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, constituído 517 lotes comerciais/residenciais, com área de 107.952,66 m<sup>2</sup> - 45,37%, distribuída da seguinte forma: área de 70.490,73 m<sup>2</sup> referente sistema viário; área de 11.906,82 m<sup>2</sup> referente áreas institucionais; área de 47.587,44 m<sup>2</sup> referente espaços livres de uso público sendo : 23.793,67 m<sup>2</sup> em áreas verdes/APP e 23.793,77 m<sup>2</sup> em sistemas de lazer.

**Art. 2º** - A empreendedora se obriga a cumprir todas as exigências constantes do Termo de Responsabilidade assumido junto a Prefeitura Municipal de Agudos, registrado em escritura pública de Caução com Garantia Real e Fiança, lavrada em data de 13 de Abril de 2.012 ao Cartório de Notas de Barra bonita, livro 203, página 179; bem como, se obriga também a cumprir todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos - 18 de abril de 2012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeitura Municipal